

Prefeitura de Rodeio
Fls:
Visto

TOMADA DE PREÇO Nº 04/2021					
Objeto	CONTRATAC RECAPEAMI TRECHO D 1295,10 M FORNECIME MATERIAL MEMORIAL PROJETOS.	ÇÃO DE ENTO AS A RUA O IETROS ENTO DE E FERRAN DESCRI	EMPRESA PARA SFÁLTICA DE UM CARLOS MOSER DE QUADRADOS COM MÃO DE OBRA, MENTAL, CONFORME ITIVO E DEMAIS		
DO VALOR		ove mil qu	R\$ 149.044,09 (cento e arenta e quatro reais e		
Data: 08/09/2021 às 08h40min (horário de Brasília) no Salão Nobre Municipal.					
Exclusiva ME/EPP? □ Sim ⊠ Não		Reserva de quota ME/EPP? □ Sim ⊠ Não			
Vistoria? ☐ Obrigatória ☐ Facultativa ☐ Não se aplica	Amostra/Dem ☐ Sim ☐ Não		Margem de preferência? ⊠ Sim □ Não		
Pedidos de esclarecimentos: Até 01/09/2021 para o endereço pmcomp@terra.com.br Até 01/09/2021 para o endereço citado abaixo da comissão do pregão.					
As sessões públicas das licitações do município podem ser acompanhadas no Salão Nobre Municipal. O edital, anexos e outras informações estão disponíveis para <i>download</i> no sitio www.rodeio.sc.gov.br , acesso a informação https://rodeio.atende.net/?pg=transparencia .					
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – Secretaria de Administração e Finanças Município de Rodeio, Rua Barão do Rio branco, nº 1069, Bairro Centro, Rodeio – SC, Cep 89136-000, Telefone: (47) 33840161, <i>e-mail</i> : pmcomp@terra.com.br					



Prefeitura de Rodeio Fls:
Visto

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

> PROCESSO N° 50/2021 TOMADA DE PRECOS N° 04/2021

A Prefeitura Municipal De Rodeio, localizada na Rua Barão Do Rio Branco, n° 1069, Bairro centro, Rodeio - SC torna público, para conhecimento dos interessados que se acha aberto Edital de Licitação Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia, que se realizará nos Termos do presente e no que preceituará a Lei Federal N° 8.666 de 21 de Junho de 1993, alterada pela Lei Federal N° 8.883 de 08 de Junho de 1994, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie da Lei Complementar n° 123/2006.

O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site da Prefeitura Municipal de Rodeio www.rodeio.sc.gov.br. informações poderão ser obtidas pelo telefone (47) 3384-0161 ou no setor de compras e licitações desta Prefeitura Municipal, segunda a sexta feira, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min horas. O setor de compras e licitações não se responsabilizará pela falta de informações relativas procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.

DATA DE PROTOCOLIZAÇÃO DOS ENVELOPES ATÉ 08/09/2021
PRAZO DE PROTOCOLIZAÇÃO DOS ENVELOPES ATÉ AS 08H30MIN DO DIA
08/09/2021
ABERTURA DAS PROPOSTAS AS 08H40MIN DO DIA 08/09/2021

*Para fins de atendimento ao horário limite de entrega dos envelopes, considerar-se-á o horário expresso no protocolo dos envelopes efetuados na Secretaria Geral do Município, sendo que os envelopes das participantes protocolados após o horário limite exposto serão desclassificados.

Aplica se neste edital a Lei Complementar nº 147/2014 que criou a prioridade para benefícios as MEI'S, ME's ou EPP's em âmbito local. Em não havendo um mínimo de 01 (um) fornecedores competitivos enquadrados como microempreendedores individuais, microempresas ou empresas de pequeno porte, sediados local na abertura do certame, se estenderá regional, conforme Complementar Municipal nº 83 de 12 de dezembro de 2018 e decreto municipal de regulamentação e pelas demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente edital, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço valido, nos termos do art. 48 § 3° e art. 49 inciso II da LC 123/06, alterada pela LC 147/14.

Todos os anexos abaixo são documentos e fazem parte integrante desta licitação:

Anexo I - Minuta de contrato



Prefeitura de Rodeio Fls:	
Visto	

Anexo II - Memorial descritivo

Anexo III - Cronograma físico financeiro

Anexo IV - Projetos Básicos

Anexo V - Declaração de Vistoria

Anexo VI - Declaração de Idoneidade

Anexo VII - Declaração do inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal

Anexo VIII - Termo de credenciamento

Anexo IX - Modelo de proposta de preços

Anexo X - BDI

1 - DA LICITAÇÃO

- 1.1 DA REPRESENTAÇÃO NA LICITAÇÃO
- 1.1.1 A interessada na Licitação poderá fazer-se representar por pessoa de sua confiança, mediante carta de credenciamento, procuração ou qualquer outro documento, em sua forma original ou autenticada, na qual mencione expressamente que lhe confere amplos poderes, inclusive para receber intimações, assinar atas, renunciar ou desistir de recursos.
- 1.1.2 A carta de credenciamento, procuração ou documento mencionado supra, deverá vir acompanhada de cópia autenticada e atual dos Atos Constitutivos da empresa, comprovando que a representação foi autorizada por pessoa competente a fazê-lo;
- 1.1.3 Quando a empresa fazer-se representar na licitação por seu Diretor ou um dos Sócios, deverá apresentar cópia autenticada e atual dos seus Atos Constitutivos;
- 1.1.4 A credencial, a procuração ou o documento a que se refere o item 1.1.1, deverá ser entregue à Comissão de Licitação antes do início da sessão de abertura do envelope n° 01, as quais serão juntadas ao respectivo processo licitatório.
- 1.1.5 A não apresentação de documento de representação, não será motivo de inabilitação, impedindo a licitante tão somente de manifestar-se durante a sessão de abertura dos envelopes, em ata.
- 1.1.6 Somente poderão se manifestar no transcorrer das reuniões, os representantes das proponentes, desde que devidamente credenciados.
- 1.1.7 Não será admitida nesta Licitação a participação de empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias, entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição, e estrangeiras que não funcionem no país.
- 1.1.8 Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que



Prefeitura de Rodeio Fls:	
Visto	

tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Entidade Privada sem fins lucrativos, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Entidade Privada sem fins lucrativos.

- 1.1.9 A não observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento se sujeita às penalidades cabíveis.
- 1.1.10 A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.
- 1.1.11 O prazo para credenciamento encerra-se no momento da abertura da sessão da tomada de preço.
- OBS: Os documentos de credenciamento acima deverão ser apresentados em mãos, quando da abertura da sessão, não podendo estar em nenhum dos envelopes lacrados, pois os mesmos não poderão ser abertos, sob pena de não credenciar o representante.
- 1.2 QUANTO ÀS MICROEMPRESAS E ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
- 1.2.1 Para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (se for o caso) e para fins de gozo dos benefícios Complementar n° 123/2006, os representantes Microempresas - ME, e Empresas de Pequeno Porte - EPP, deverão ao credenciar-se apresentar a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta dias) da data fixada para apresentação das propostas, na forma do art. 8° da IN n° 103/2007 do Departamento de Nacional de Registro do Comércio (DNRC) ou, em se tratando de Sociedade Simples, deverá apresentar Documento expedido pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas, sob pena de ser desconsiderada a condição de ME ou EPP.
- 1.2.2 A exigência do item 1.2.1 será suprida caso a certidão de microempresa ou empresa de pequeno porte estiver dentro do envelope de documentos de habilitação.
- 1.2.3 Esta licitação será do tipo Menor Preço Global.
- 2 DO OBJETO
- O presente Edital tem por objetivo receber propostas para:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECAPEAMENTO ASFÁLTICA DE UM TRECHO DA RUA CARLOS MOSER DE 1295,10 METROS QUADRADOS COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAL E FERRAMENTAL, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS PROJETOS.

Item	Qtde.	Und.			Pr	oduto)			Valor de Referência Unitário	Valor Total de Referência
1	1	OBRA	CONTRATAÇÃO	DE	TODA	MÃO	DE	OBRA,	MATERIAL	R\$149.044,09	R\$149.044,09



Prefeitura de Rodeio Fls:	
Visto	

	FERRAMENTAL E EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE UM TRECHO DE 1295,10 METROS QUADRADOS DA RUA CARLOS	
1	MOSER, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E DEMAIS	
	ANEXOS. TOTAL GERAL	R\$ 149.044,09

3 - DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE N°1)

3.0 - Poderão participar da licitação as empresas do ramo pertinente que atenderem aos requisitos da habilitação, apresentando em envelopes lacrados, no envelope n° 01 - Documentação para Habilitação - de forma sequenciada, os seguintes documentos:

3.1 - Relativos à Habilitação Jurídica:

- 3.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 3.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 3.1.2.1 Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 3.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e
- 3.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 3.1.5 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

3.2 - Relativos à Regularidade Fiscal e trabalhista:

- 3.2.1 Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais conjunta com a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida por órgão da Secretaria da Receita Federal, unificada com a Certidão Negativa de Débito com o INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional conforme Portaria MF n° 358, de 5 de setembro de 2014).
- 3.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.



Prefeitura de Rodeio Fls:	
Visto	

- 3.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.
- 3.2.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei.
- 3.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade. (Lei 12.440/2011).

3.3 - Relativa à Qualificação Técnica:

- 3.3.1 Comprovação de capital mínimo registrado na data da apresentação da proposta, no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme previsto no parágrafo 3° do artigo 31 da Lei 8.666/93.
- Capacidade Técnica Operacional - Apresentação atestado(s) de capacidade técnica operacional fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado comprobatório(s) do desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta registrado(s) licitação, devidamente na entidade profissional comprovando execução de servicos competente а similares 10% do total pretendido por este correspondente a no mínimo certame.
- 3.3.3 Capacidade Técnica Profissional Engenharia Comprovação pela licitante de possuir no seu quadro permanente, na data da entrega da proposta, profissional(is) de nível superior, detentores de Certificado(s) de acervo(s) Técnico(s) - CAT, pela(s) entidade(s) profissional(is) competente(s) expedido(s) CREA/CAU, que demonstre a execução de obras e serviços de características equivalentes ou semelhantes ao objeto da presente licitação.
- 3.3.4 A comprovação de vínculo profissional poderá ser feita mediante contrato social, registro em carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, nos termos da Súmula nº 25 do Tribunal de Contas deste estado.
- 3.3.5 Certidão de registro junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia CREA ou CAU da Empresa e dos responsáveis técnicos, na modalidade Engenharia Civil ou Arquitetura ou outra modalidade com habilitação para obras de Engenharia Civil.



Prefeitura de Rodeio Fls:	
Visto	

3.3.6 - O(s) detentor(s) do(s) Atestado(s) Técnico(s) comprobatório(s) será(ão), obrigatoriamente indicado(s) como responsável(eis) técnico(s) pela eventual execução da(s) obra(s), até o recebimento definitivo pela contratante.

Obs: No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no Conselho Regional competente do Estado de Santa Catarina, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

3.4 - Relativa à Qualificação Econômica:

3.4.1 - Certidão negativa de pedidos de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.

ATENÇÃO: Considerando a implantação do sistema eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1°/4/2019, as certidões dos modelos "Cível" e "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverão serem solicitadas nos sítios eletrônicos https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do e https://certeproclg.tjsc.jus.br/. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.

- 3.4.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma de lei, com Termo de Abertura e Encerramento e devidamente autenticado na Junta Comercial da sede da empresa, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- 3.4.2.1 No caso das pessoas jurídicas que ainda não tiverem encerrado o primeiro exercício social, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis poderão ser substituídos pelo balanço de abertura.
- 3.4.3 Cálculo demonstrativo da boa situação financeira da Licitante, assinado pelo contador da empresa através da apuração das demonstrações contábeis do último exercício (item 3.4.2), através das seguintes fórmulas:
- 3.4.3.1 Índice de Liquidez Corrente (LC): Esse índice define a capacidade da empresa em liquidar seus compromissos à curto prazo. Calcula-se pela seguinte fórmula:

LC = Ativo Circulante
Passivo Circulante

3.4.3.2 - Índice de Liquidez Geral (LG): Esse índice define a capacidade da empresa de liquidar a totalidade de seus compromissos, ou seja, mede quanto a empresa possui de recursos



Prefeitura de Rodeio Fls:	
Visto	

não imobilizados em ativos fixos para cada real de dívida. Calcula-se este índice pela seguinte fórmula:

3.4.3.3 - Grau de Endividamento (GE): Esse índice mede a participação de recursos financiados por terceiros, sendo um indicador de risco da empresa. Calcula-se este índice pela seguinte fórmula:

	Passivo Circulante + Exigível à Longo
GE =	Prazo
	Ativo Total

- 3.4.4 Será considerada habilitada a prosseguir neste certame a Licitante que apresentar comprovação de boa situação econômico-financeira, a ser avaliada através dos valores de índices extraídos do balanço patrimonial apresentado, e atingir, concomitantemente, todas as condições e valores de pontuação abaixo relacionados:
 - a) Índice de Liquidez Corrente (LC) igual ou superior a 1,00;
 - b) Índice de Liquidez Geral (LG) igual ou superior a 1,00;
- c) Índice de Grau de Endividamento (GE) igual ou inferior a 1,00.
- 3.4.4.1 Em conjunto com as demonstrações financeiras referidas na letra anterior, a Licitante deverá apresentar Demonstrativo, devidamente assinado por Contador ou Técnico em Contabilidade, com indicação de seu número de registro no CRC, onde constarão todos os índices apurados a partir dos documentos supra, bem como memória de cálculo dos mesmos.

3.5 - Outros Documentos:

- 3.5.1 Certificado de Registro Cadastral CRC, emitido pelo Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rodeio, com data de emissão até 03 (três) dias antes e com validade, pelo menos, até a data marcada para a abertura dos envelopes.
- 3.5.1.1 Os interessados em obter o Certificado de Registro Cadastral deverão comparecer à Prefeitura Municipal de Rodeio, na sala de Compras e Licitações munidos dos documentos necessários até o 3° (terceiro) dia anterior à data de abertura dos envelopes. A relação da documentação a ser apresentada poderá ser obtida junto à Comissão Permanente de Licitações, no endereço supracitado.
- 3.5.1.2 Não serão aceitos os Certificados de Registro Cadastral vencido, ou ainda os expedidos por outros órgãos públicos.

Prefeitura de Rodeio Fls:
Visto

- 3.5.2 Declaração de Idoneidade, conforme modelo do **Anexo VI** do edital.
- 3.5.3 Declaração de Cumprimento ao disposto artigo 27, inciso V, da Lei Federal n° 8.666/93 e em observância ao artigo 7°, inciso XXXIII da CF/88, que dispõe sobre o não emprego de menores, na forma do Decreto Federal n° 4.358/02, conforme modelo do Anexo VII do edital.
- 3.5.4 Declaração de Vistoria do Local da Obra, conforme modelo do Anexo V.
- 3.5.5 Declaração expressa do Responsável Legal da Empresa participante de que a mesma não se encontra inadimplente ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no Cadastro de Fornecedores de quaisquer Órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal direta ou indireta bem como se obriga a declarar a superveniência de fato impeditivo da Habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas no Edital.
- 3.5.6 Declaração expressa do Responsável Legal da Empresa participante de que a mesma não está cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação nesta Prefeitura, nem impedida de contratar com a Administração Pública, tampouco apenada com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do artigo 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93.
- 3.5.7 Declaração expressa do Responsável Legal da Empresa participante de que a mesma não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

3.6 - OBSERVAÇÕES:

- 3.6.1 As certidões que não indicarem o prazo de validade deverão ter sido expedidas, no máximo, até 90 (noventa) dias antes da data de recebimento das propostas (salvo disposição ao contrário), incluindo a Certidão emitida pela Junta Comercial e a Prova de Inscrição da Empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.
- documentos necessários à habilitação poderão - Os apresentados em original, por qualquer processo cartório competente por ou por servidor da da Administração Municipal de Rodeio, ou publicação em órgão imprensa oficial.
- 3.6.2.1 A presidente da comissão de licitação poderá autenticar a cópia do documento constante na licitação, confrontando com a cópia constante no Cadastro de Fornecedores, caso a Licitante manter o cadastro ativo no Município de Rodeio.
- 3.6.3 Estará dispensada a apresentação dos documentos requeridos



Prefeitura de Rodeio Fls:	
Visto	

na habilitação quando já apresentados na etapa de credenciamento, para evitar a duplicidade de documentos.

- 3.6.4 Os documentos requeridos para a Comprovação da Habilitação Jurídica (exceto quando requerido para fins de credenciamento), Regularidade Fiscal (quando as certidões estiverem com validade vigente) e o atendimento ao disposto no art. 27, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93, poderão ser substituídos pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral CRC, emitido pela Prefeitura Municipal de Rodeio, desde que esteja ativo e com as validades vigentes.
- 3.7 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:
- Em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:
- Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou,
- Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- Datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do Envelope nº 1, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão/empresa competente expedidor.
- Não se enquadram no prazo de que tratam o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada.
- Os documentos exigidos nesta tomada de preço poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente ou pelo responsável de autenticação da prefeitura municipal de Rodeio, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- Os documentos previstos poderão ser autenticados pelo responsável de autenticação da prefeitura municipal de Rodeio a partir do original, preferencialmente até às 16h30min horas do último dia útil que anteceder o dia marcado para abertura dos envelopes Proposta e Documentação;
 - Serão aceitas somente cópias legíveis;
 - · Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;
- A comissão de licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
- A empresa que quiser ser beneficiada pela Lei Complementar 123/2006 deverá apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, na forma do art. 8° da IN n° 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio DNRC, sob pena de preclusão desse direito. Não será aceito declaração de micro empresa protocolizada na junta comercial.



Prefeitura de Rodeio Fls:
Visto

3.8 - Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em 01(uma) via, em envelope fechado, constando na parte frontal, as seguintes indicações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N°: 50/2021 - TOMADA DE PREÇOS - 04/2021

RAZAO SOCIAL DA LICITANTE

CNPJ -

ABERTURA: DATA: - HORA: DOCUMENTACAO DE HABILITACÃO

Obs.: Os documentos apresentados pela Internet deverão ser apresentados em via Original.

4 - DA PROPOSTA (ENVELOPE N°02)

4.1 - A proposta deverá ser apresentada por item em papel timbrado da Empresa, datilografada ou por impressão em sistema eletrônico de Processamento de Dados, datada, carimbada e assinada, sem emendas, rasuras ou estrelinhas, preferencialmente em 02(duas) vias, em envelope opaco e fechado, de forma a não permitir sua violação, constando na parte externa as seguintes indicações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO

COMISSAO DE LICITACAO

PROCESSO N°: 50/2021 - TOMADA DE PREÇOS - 04/2021

RAZAO SOCIAL DA LICITANTE

CNPJ -

ABERTURA: DATA: - HORA:

ENVELOPE PROPOSTA

- 4.2 Os preços cotados são fixos e irreajustáveis pelo prazo do contrato;
- 4.3 Nos preços unitários propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução das obras e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, fretes, seguros equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Trabalhista e Previdenciária, da infortunística trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados à terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa das bem como lucro, conforme projetos e especificações constantes do Edital, sem que caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à Licitadora.
- 4.4 Preço global da obra e dos serviços, explicitando o percentual do BDI incluso no preço.



Prefeitura de Rodeio Fls:	
Visto	

4.4.1 - Apresentar composição de BDI de forma detalhada, em conformidade com os seguintes parâmetros ou modelo próprio:

Item Componente do BDI	1 Quartil	Médio	3 Quartil
Administração Central	3,80%	4,01%	4,67%
Seguro e Garantia	0,32%	0,40%	0,74%
Risco	0,50%	0,56%	0,97%
Despesas Financeiras	1,02%	1,11%	1,21%
Lucro	6,64%	7,30%	8,69%
PIS, COFINS e ISSQN	Conforme legisl	lação específica	e enquadramento
		fiscal	

4.4.1.1 - O valor do BDI deverá ser obtido por meio da seguinte fórmula:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Onde:

AC: taxa de administração central;

S: taxa de seguros;

R: taxa de riscos;

G: taxa de garantias;

DF: taxa de despesas financeiras;

L: taxa de lucro/remuneração; e,

I: taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISSQN).

- 4.4.1.2 Considerar alíquota de 3% para o ISSQN (exceto no enquadramento de simples nacional, considerar lei específica).
- 4.4.5 Cronograma físico-financeiro da execução da obra/serviços, no prazo previsto no edital.
- 4.4.6 Nome, números do CPF e RG (ou outro documento de identificação), nacionalidade, profissão e endereço do responsável legal indicado pela assinatura do contrato.
- 4.4.7 O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar do dia da abertura dos envelopes de Documentação de Habilitação.
- 4.5 Para efeitos de cotação serão permitido, no máximo, a utilização de 02 (duas) casas decimais.
- 4.6 Os preços cotados deverão ser expressos em moeda corrente nacional, vedada a inclusão de encargo financeiro ou previsão inflacionária, tendo como data base o mês da apresentação da PROPOSTA.
- 4.7 A empresa Licitante, na elaboração da proposta de preços, deverá contemplar todos os custos previstos no projeto, independentemente dos quantitativos previstos no orçamento básico.



Prefeitura de Rodeio Fls:	
Visto	

4.8 - O PREÇO MÁXIMO ACEITO PELA ADMINISTRAÇÃO SERÁ O FIXADO NO ITEM 2 DESTE EDITAL. A EMPRESA QUE NÃO APRESENTAR A COMPOSICAO DO BDI SERÁ DESCLASSIFICADO DO CERTAME.

5 - DA ABERTURA E JULGAMENTO

- 5.1 Às 8h40min do dia nove de setembro de dois mil e vinte e um, a Comissão de Licitações do Município de Rodeio, reunir-se-á em sala própria e, na presença de no máximo 01 (um) representante de cada proponente, procederá como adiante indicado:
- 5.1.1 Abrir-se-ão os envelopes "HABILITAÇÃO";
- 5.1.1.1 Não haverá, em hipótese nenhuma, confrontação de documentos na abertura destes envelopes, para autenticação por servidor ou pela Comissão de Licitações.
- 5.1.2 Rubricará e submeterá à rubrica de todas as proponentes os documentos contidos nos mesmos.
- 5.1.3 Antes de efetuar o julgamento da habilitação, a Comissão de Licitações identificará e comunicará a participação ou não de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para fins de aplicação das condições especiais de que tratam os artigos 42 a 45 da Lei Complementar n° 123/2006.
- 5.1.3 Será julgada inabilitada a proponente que:
- a) Deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital e seus anexos;
- b) Apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal.
- 5.1.3.1 Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, a Comissão de Licitações promoverá ao julgamento da habilitação dos licitantes não enquadrados na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e, em relação a estas adotará o seguinte procedimento:
- a) Serão analisados os documentos não integrantes da regularidade fiscal, decidindo-se sobre o atendimento das exigências constantes do Edital, de forma que serão inabilitados os licitantes que apresentarem irregularidades em relação a estas exigências;
- b) Serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal, declarando-se:
- b.1) O atendimento das exigências constantes do Edital com a respectiva habilitação; ou
- b.2) O desatendimento das exigências constantes do Edital com a suspensão do julgamento da habilitação fiscal em relação aquela



Prefeitura de Rodeio Fls:	
Visto	

Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante, postergando sua apreciação para o momento posterior a classificação definitiva das propostas com a aplicação do § 1° do art. 43 da LC n° 123/2006, se for o caso.

- 5.1.3.1.1 Ocorrendo a situação estabelecida no item b.2 acima, o licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte poderá se manifestar, na própria reunião, sob pena de decadência, sobre a desistência de sua proposta acaso não vislumbre a possibilidade de regularização da habilitação fiscal na forma da lei, isentando-se de eventual penalização em caso de ser declarada vencedora do certame.
- 5.1.3.2 Serão devolvidos os envelopes de "Propostas de Preços" das proponentes cuja documentação tenha sido julgada definitivamente em desacordo com as exigências do presente Edital, ficando à disposição das empresas inabilitadas para serem retiradas no prazo de até 15 (quinze) dias após a adjudicação, findo o qual serão inutilizados.
- 5.2 Abrir-se-ão os envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" das proponentes cuja documentação estiver conforme o exigido, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso ou tenha havido desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos.
- 5.2.1 Será desclassificada a proposta que:
- a) Deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital e seus anexos;
- b) Deixar de apresentar oferta para o cumprimento integral do objeto desta Licitação;
- c) Apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital, ou vantagem baseada nas propostas das demais proponentes;
- d) Apresentar preços manifestamente inexequíveis ou excessivos.
- 5.3 Somente poderão se manifestar no decorrer das reuniões os representantes das proponentes, desde que devidamente credenciados.
- 5.4 A presente licitação, para efeitos de julgamento, será do tipo "Menor Preço", considerando-se para fins de julgamento o menor "VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS".
- 5.4.1 As empresas deverão cotar os preços de todos os itens constantes do Anexo Orçamento Básico de Serviços (Projeto Executivo), sob pena de, não o fazendo, terem suas propostas desclassificadas.



Prefeitura de Rodeio Fls:	
Visto	

- 5.4.2 Analisadas as propostas, a Comissão de Licitações fará a classificação provisória pela ordem crescente dos preços apresentados.
- 5.4.3 Procedida à classificação provisória e verificado que o melhor preço foi apresentado por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante, a Comissão de Licitações suspenderá o julgamento das propostas e retomará a analise da habilitação fiscal desta proponente, intimando-a para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período mediante requerimento justificado, regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 5.4.3.1 Regularizada a habilitação fiscal pela licitante, a mesma será declarada vencedora do certame.
- 5.4.3.2 Acaso não ocorra à regularização da habilitação fiscal da licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no prazo concedido, a mesma será declarada excluída do certame, aplicandose-lhe a penalidade de que trata o item 18 deste Edital, e retomando a licitação na forma do item 5.4.3 ou 5.4.4.
- 5.4.4 Procedida à classificação provisória e verificado que o melhor preço não foi apresentado por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante, a Comissão de Licitações verificará o eventual empate legal das propostas, na forma do § 1° do art. 44 da LC n° 123/2006, para aplicação do disposto no art. 45 daquele Diploma Legal.
- 5.4.5 Ocorrendo empate fictício, na forma da lei, a Comissão de Licitações procederá da seguinte forma:
- I A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da classificação provisória, situação em que, após a verificação da regularidade fiscal (na forma do item 5.4.3, 5.4.3.1 e 5.4.3.2), será adjudicado em seu favor o objeto licitado:
- II Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- III No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1° e 2° do art. 44 da LC n° 123/2006 será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

Prefeitura de Rodeio Fls:	
Visto	

- 5.4.6 O prazo para apresentação de nova proposta será de dois dias úteis, contados da intimação da licitante, sob pena de decadência do direito de inovar em seu preço.
- 5.4.7 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da LC n° 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 5.5 Será assegurada, como critério inicial de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 5.6 Não serão considerados os valores apresentados que estiverem em desacordo com os preços praticados no mercado local, sujeitando-se a desclassificação da proposta da proponente que apresentar preço excessivo.
- 5.7 O Município de Rodeio/SC convocará a empresa vencedora da licitação para assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, dentro do prazo de 05 (cinco) dias após a homologação da licitação pelo Senhor Prefeito Municipal.
- 5.8 Os serviços ora contratados serão iniciados a partir de ordem escrita emitida pelo Município de Rodeio, e no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato.

6 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 6.1 Não será admitido o encaminhamento de impugnação ou recurso administrativo por meio de fax ou e-mail, mas somente através de petição escrita, dirigida à Presidência da Comissão Permanente de Licitação, entregue no endereço expresso no preâmbulo desta tomada de preços, sendo obrigatório protocolar, conforme o caso, os documentos:
- 6.2 O original da impugnação da tomada de preço, proposta por cidadão ou licitante, até o horário fixado para impugnações no preambulo deste edital;
- 6.3 O original do recurso administrativo proposto por licitante contra decisão da Comissão Permanente de Licitação, até a data limite para impugnação do recurso pelas demais concorrentes, ou seja, 2 (dois) dias úteis após o prazo para formulação do recurso;
- 6.4 O original da impugnação ao recurso administrativo até 2 (dois) dias úteis contados da data limite para apresentação de impugnações.
- 6.5 A não observância às normas anteriormente estabelecidas implica na desconsideração da petição enviada por fax ou e-mail.

Prefeitura de Rodeio Fls:	
Visto	

- 6.6 Decairá do direito de impugnar o teor da presente tomada de preço a licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data fixada para abertura dos envelopes de habilitação.
- 6.7 Não será conhecido recurso interposto fora do prazo legal ou com fins meramente protelatórios, assim entendidos os recursos em que se constatar ausência de argumentos plausíveis e comprovação do alegado.
- 6.8 Serão asseguradas aos interessados desde o início dos prazos definidos para impetração de recurso e respectivas impugnações, até o seu término, vistas aos autos do processo licitatório, em horário e local designados pela Comissão Permanente de Licitação.
- 7 FISCALIZAÇÃO E OBRIGAÇÕES ACESSORIAS:
- 7.1 A Contratada se obriga a manter na obra, desde o primeiro dia de início de serviços, um Livro de Ocorrências, que deverá ser entregue à Prefeitura, quando da entrega da obra, sendo que o mesmo não poderá conter rasuras sob qualquer hipótese o qual receberá o visto do Diretor de Obras semanalmente como forma de fiscalização. O Livro de Ocorrências destina-se a futuramente dirimir quaisquer dúvidas que por ventura venham a ocorrer ou ocorram durante a Obra, sendo que a guarda do mesmo ficará sob responsabilidade da Contratada, até а sua definitiva. O livro de Ocorrências deverá ser franqueado à fiscalização da Prefeitura, sempre que esta solicitar, ou seja, a sendo entreque em tempo, caráter definitivo no recebimento da obra.
- 7.2 A Contratada sujeitar-se-á a todos os regulamentos de higiene e segurança que forem instituídos pela Prefeitura, a fim de garantir a salubridade e a ordem nos acampamentos e canteiros de serviços, não se desobrigando, no entanto, de cumprir exigências legais que possam ser feitas neste sentido, por outros órgãos da Administração Pública.
- 7.3 Constituem, ainda, obrigações da Contratada:
- a) Providenciar instalações de água, esgoto, luz e força para a obra, quando for o caso, obrigando-se pelos pagamentos das referidas contas.
- b) Assegurar o livre acesso por parte da fiscalização da Prefeitura, a todas as partes da obra.
- c) Acatar prontamente as exigências e observações da fiscalização da Prefeitura, baseadas nas especificações, regras de boa técnica e normas em vigor.
- d) Assumir as despesas de demolição e reparos de serviços mal executados ou errados por culpa da Contratada com reposição dos materiais utilizados.
- e) Ser a única responsável pela segurança do trabalho de seus operários, técnicos e de terceiros.



Prefeitura de Rodeio Fls:	
Visto	

- f) Ser a única responsável por qualquer dano, prejuízo ou avaria, causados a terceiros, bem como rompimentos de redes de água, esgoto, energia, telefonia, etc.
- g) Caberá à CONTRATADA a confecção e colocação de placa de identificação da Obra.
- h) Efetuar sinalização adequada da via onde deverão ser realizadas as obras, serviços ou eventos nos termos do art. 95, \S 1°, do Código de Trânsito Brasileiro.
- i) Realizar adequadamente as obras ora contratadas, utilizando as técnicas e implementando critérios de melhores rendimento economicidade, locais previamente determinados nos pela CONTRATANTE, deixando os locais emperfeitas condições utilização segundo a natureza e utilização das obras.
- j) Atender, no prazo mínimo de 24 horas as requisições de correções feitas pela CONTRATANTE.
- k) Utilizar-se de mão-de-obra e materiais da melhor qualidade, com profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se por qualquer dano de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar à CONTRATANTE ou terceiros.
- 1) Cumprir durante a execução da obra ora contratada, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa.
- m) Responsabilizar-se por recolhimentos de tributos que venham a incidir sobre o objeto deste contrato.
- n) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação.
- o) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários.
- p) Quando exigidos pela Contratante, além dos ensaios prescritos pelas normas brasileiras para a execução de estruturas de concreto armado, a seu exclusivo critério, ensaios, testes e exames, pareceres e demais provas a serem realizadas por laboratórios ou firmas especializadas de sua livre escolha, para qualquer componente da obra, até o limite de 1% (um por cento) do valor do contrato, sendo que o valor destes serviços, até o limite mencionado, correrá por conta da Contratada.

8 - DA VALIDADE

- 8.1 O prazo de validade da proposta deverá ser no mínimo de 60 (sessenta) dias, contados do dia da entrega do envelope contendo a mesma.
- 8.2 Em caso de omissão do prazo de validade na proposta será implicitamente considerado o prazo acima.
- 9 DO PREÇO
- 9.1 Deverá ser cotado em moeda nacional.

Prefeitura de Rodeio Fls:	
Visto	

- 9.2 O preço ofertado será liquido já incluso todos os impostos, fretes, embalagens e demais encargos, devendo ser discriminado numericamente e preferencialmente por extenso.
- 9.3 Havendo discordância entre preços unitários e totais, resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros. Ocorrendo discordância entre valores numéricos e por extenso prevalecerão estes últimos.
- 9.4 Transcorrida a fase de habilitação, a proposta entregue é irretratável e irrenunciável.
- 9.5 Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n $^{\circ}$ 8.666/93, as propostas que:
- 9.5.1 Apresentarem preços excessivos ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;
- 9.5.2 Não atenderem às exigências contidas nesta tomada de preço.
- 9.6 Depois de conhecido o Resultado da Licitação, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO emitirá, à proponente vencedora, a autorização de fornecimento, que será enviada via Fac-Símile ou retirada pela empresa em até 3 (três) dias úteis após sua convocação, permitindo a prorrogação por igual período na forma do § 1° do art. 64 da Lei 8 666/93.
- 10 DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS
- 10.1 À licitante vencedora caberá, ainda:
- 10.1.1 Quanto à aceitação dos acréscimos ou supressões que o MUNICÍPIO realizar por escrito, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;
- 10.1.2 Pela contratação do pessoal e pelo fornecimento de todos os materiais, transportes, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços objeto deste edital;
- 10.1.3 Em refazer, às suas expensas, todo e qualquer serviço mal executado, defeituoso, ou com acabamento insatisfatório, bem como a execução fora das especificações técnicas;
- 10.1.4 Em fornecer e obrigar os empregados a utilizarem os equipamentos de proteção individual, bem como cumprir as demais normas constantes da legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho;

Prefeitura de Rodeio Fls:	
Visto	

- 10.1.5 Em apresentar as guias devidamente pagas; a relação de empregados do FGTS e das guias de recolhimento da Previdência Social (INSS);
- 10.1.6 Em confeccionar e instalar, as suas expensas, placas indicativas, sinalizadores, barreiras, sinais vermelhos, sinais de perigo, sinais de desvio, dentre outros. Estes materiais deverão ser quantitativamente suficientes para garantir a segurança das pessoas e da execução da obra.
- 10.1.7 Quanto aos custos relativos a todos os deslocamentos necessários á execução deste contrato, como também as demais despesas quanto à agilização e adequação do mesmo;
- 10.1.8 Em providenciar todo material necessário á prestação dos referidos serviços, este em perfeito estado de conservação e funcionamento;
- 10.1.9 Quanto a quaisquer danos causados ao equipamento utilizado para prestação dos serviços;
- 10.1.10 Em providenciar, por sua exclusiva e total responsabilidade, todos os alvarás e licenças e autorizações necessários á prestação dos referidos serviços;
- 10.1.11 Em comunicar a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução destes serviços (por escrito);
- 10.1.12 Quanto a quaisquer ônus e obrigações concernentes as legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias e previdenciárias, pela prestação dos serviços constantes da Cláusula Primeira, bem como quanto às despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários.
- 10.1.13 Quanto a quaisquer acontecimentos, seja por dolo ou culpa, que porventura cometerem pela prestação de serviços, objeto deste contrato;
- 10.1.14 Por todo e qualquer material de sua posse ou propriedade, bem como quanto a quaisquer custos ou ônus advindos dos mesmos;
- 10.1.15 Quanto a toda e qualquer responsabilidade ou reparação civil e penal que porventura surgir em decorrência da prestação dos referidos serviços.
- 10.1.16 Deverá fornecer anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos serviços objeto desta licitação e da execução da obra, por ocasião da assinatura do instrumento contratual.
- 10.2 A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transferem a responsabilidade por seu pagamento à contratante, nem poderá



Prefeitura de Rodeio Fls:	
Visto	

onerar o objeto desta tomada de preço, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a contratante.

11 - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

- 11.1 É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da contratante;
- 11.2 É vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação dos serviços objeto desta tomada de preço.
- 12 DA ENTREGA E/OU CONTRATO
- 12.1 A adjudicação dos serviços objeto deste Edital ao vencedor da licitação dar-se-á após a aprovação do processo licitatório pelo Município de RODEIO.
- 12.2 A empresa vencedora do certame licitatório será convidada para assinatura de Contrato.
- 12.3 Caso a empresa convidada não compareça para a assinatura do contrato, a empresa classificada na ordem imediatamente seguinte será convidada e, assim sucessivamente, prevalecendo o valor cotado e declarado vencedor.
- 13 RESCISÃO DO CONTRATO
- 13.1 O não cumprimento de qualquer uma das cláusulas do contrato enseja a sua rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além da aplicação das sanções previstas neste Edital e no Contrato, na forma dos artigos 77 a 79 da Lei nº. 8.666 de 21/06/93.
- 13.2 A Contratada ficará sujeita a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, independente de outras sanções previstas neste Edital, quando der causa a rescisão contratual.
- 14 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DA OBRA
- 14.1 O recebimento dos serviços será promovido pela Contratante, que verificará e atestará o cumprimento de todas as cláusulas contratuais, emitindo parecer conclusivo dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação, por escrito, da Contratada, informando a conclusão dos serviços.
- 15 MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- 15.1 Os pagamentos serão feitos de acordo com o cronograma físico financeiro da obra.

Prefeitura de Rodeio Fls:	
Visto	

- 15.2 A CONTRATADA deverá apresentar até o 2° (segundo) dia corrido da aprovação da medição, nota fiscal-fatura correspondente aos valores dos serviços executados a preços unitários do contrato.
- 15.3 Estes pagamentos decorrentes dos serviços realmente executadas serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da fatura, desde que compatível com a medição realizada pela CONTRATANTE.
- 15.4 Para recebimento dos pagamentos a CONTRATADA terá que apresentar junto com a nota fiscal, cópia das guias de pagamento do INSS e FGTS relativos aos funcionários que atuaram na execução do objeto do contrato.
- 15.5 Dos pagamentos realizados, serão retidos na fonte o INSS, o IR (Imposto de Renda), e o ISSQN (Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza).
- 15.6 Para facilidade de pagamento, solicitamos a indicação do número da conta bancária, nome do banco e agência na proposta apresentada pela Licitante.
- 16 DO JULGAMENTO
- 16.1 A presente licitação, para efeito de julgamento, será do tipo Menor Preço Global.
- 16.2 Serão consideradas vencedoras aquelas empresas que tendo cumprido as exigências deste edital, conforme prescreve o art. 45, § 1° da Lei 8.666/93 e apresentar o Menor Preço Global.
- 16.3 A Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu exclusive critério, solicitar informações complementares, para efeito de julgamento das Propostas, caso a Proponente não atender com clareza o solicitado em Edital, conforme determina o artigo 43, § 3°, da Lei 8.666/93.
- 16.4 Serão desconsiderados os itens proposta que contiver emendas, rasuras ou borrões, salvo quando a empresa fizer acompanhar uma errata, preferencialmente em 02 (duas) vias, em papel timbrado e devidamente assinado pelo proponente ou seu representante legal.
- 16.5 Serão desclassificadas:
- 16.5.1 As propostas que não atenderem as exigências do ato convocatório;
- 16.6 No caso de empate de duas ou mais propostas, far-se-á sorteio, em ato público, para quais todos os licitantes serão convocados, observados o disposto no \S 2°, do art. 3° da Lei n° 8 666/93.

Prefeitura de Rodeio Fls:	
Visto	

17 - DOS RECURSOS

- 17.1 Caberá junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO, recurso, com efeito, suspensivo, no prazo mínimo de 05(cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de:
- 17.1.1 Habilitação ou inabilitação do Licitante;
- 17.1.2 Do Julgamento das Propostas.
- 18 DAS PENALIDADES
- 18.1. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará o seu descumprimento, assim como, o inadimplemento contratual sujeitará o adjudicatário, facultado o direito de ampla defesa, às sanções seguintes:
- 18.1.1. Advertência por escrito, quando a CONTRATADA praticar irregularidades consideradas pela CONTRATANTE de pequena monta;
- 18.1.2. Multa moratória no percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor atualizado do contrato, por dia de atraso na entrega da obra, a partir do 1° (primeiro) dia útil da data fixada para a sua conclusão, ou seja, do 61° (sexagésimo primeiro) dia útil da assinatura deste Instrumento, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na inexecução do contrato;
- 18.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a CONTRATANTE, por até 2 (dois) anos;
- 18.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta, indireta, autárquica e fundacional, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 18.2. Pela recusa do adjudicatário em retirar o instrumento formalizador da avença, este ficará sujeito ao pagamento de 10% (dez por cento) do valor total do fornecimento a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior.
- 18.3. Em caso de descumprimento total ou parcial do contrato, por sua exclusiva responsabilidade, o CONTRATADO pagará juros moratórios à base de 0,5% (meio por cento) ao mês, além da incidência de índices de correção monetária, tudo sem prejuízo dos demais encargos contratuais previstos neste instrumento.
- 18.4. As sanções previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da



Prefeitura de Rodeio Fls:	
Visto	

primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.

- 18.5. Sanção de advertência e/ou multa poderá ainda ser aplicada nos casos de descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou incorreções observadas na execução da obra, ou outras ocorrências que possam acarretar transtornos no fornecimento executado pela CONTRATADA, desde que não caiba aplicação de sanção mais grave.
- 18.6. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas à CONTRATANTE, até 05 (cinco) dias úteis contados de sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da CONTRATANTE.
- 19 REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO
- 19.1 A Contratante poderá, até a formalização do Contrato, desistir da contratação, bem assim revogar por interesse público ou anular esta licitação, no todo ou em parte, sem que disso resulte, para qualquer licitante, direito e pedido de qualquer ressarcimento ou pedido de indenização.
- 20 DO FORO
- 20.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça, no Foro da cidade de Ascurra/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, Inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.
- 21 DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
- 21.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta do orçamento Fiscal Vigente, cuja(s) fonte(s) de recurso(s) tem a seguinte classificação:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
2021	
253	Referência
7	Diretoria de Obras
1	Departamento de Estradas de Rodagem
	Pavimentação, Abertura e Revitalização de Ruas e Avenidas
3449051990000000000	Outras obras e instalações
3000000	Recursos Ordinários

22 - DO RECEBIMENTO E DO FORNECIMENTO

22.1 - A empresa vencedora terá prazo máximo de 05 (cinco dias) para assinar o contrato, sob pena da perda do direito objeto desta licitação. No ato da assinatura do contrato será exigido documentos de identidade dos diretores, gerentes ou proprietários das empresas.

Prefeitura de Rodeio Fls:	
Visto	

- 22.2 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do n° do Edital de tomada de preço, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do veículo e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 23 REAJUSTE DE PREÇOS E EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
- 23.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, em consonância com disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a ser realizado mediante os seguintes critérios:
- 23.1.1 REAJUSTE DE PREÇOS:
- 23.1.1.1 Os preços constantes no presente contrato serão reajustados pelo INCC Índice Nacional de Custos da Construção, da Fundação Getúlio Vargas, após 12 meses da data de realização do orçamento básico do edital que originou o presente contrato, de acordo com o art. 3°, § 1° da Lei Federal n° 10.192/01.
- 23.1.2 REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:
- 23.1.2.1 O reequilíbrio econômico-financeiro será concedido para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a remuneração do fornecimento do produto/equipamento, manutenção do equilíbrio econômico-financeiro objetivando а inicial contrato, hipótese sobreviverem do na de imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato príncipe, configurando álea econômica extraordinária extracontratual.
- 24 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
- 24.1 A entrega da proposta implica, automaticamente, na aceitação tácita e irretratável das condições de participação, não sendo válida qualquer alegação de desconhecimento ou de ignorância das condições estabelecidas neste Edital.
- 24.2 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
- 24.3 Salvo indicação em contrário, todos os prazos indicados neste Edital, entendem-se como sendo contados em dias corridos.
- 24.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Prefeitura Municipal de Rodeio.

Prefeitura de Rodeio Fls:
Visto

- 24.5 Caso as datas previstas para a realização da sessão da presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo e, não havendo retificação de convocação, àqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil sequente, no mesmo local e hora previstos, independentemente de qualquer comunicação aos interessados.
- 24.6 As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Rodeio não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.7 A Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação da Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 24.8 As normas que disciplinam este edital serão sempre interpretadas em favor do princípio da legalidade e da competitividade, nesta ordem, desde que não comprometam a finalidade e a segurança da licitação.
- 24.9 No caso do edital conter alterações no seu conteúdo, as mesmas serão publicadas pelos mesmos veículos de comunicação da publicação inicial, e sua consulta ficará a responsabilidade da empresa Licitante.
- 24.10 A PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO reserva-se o direito de transferir ou revogar a presente licitação, no todo ou parcialmente, mediante razões de conveniência administrativa e do interesse público, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.
- 24.11 Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Barão do Rio Branco, 1069, de Segunda a Sexta-Feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min ou pelo telefone (47)3384 0161.
- 25 DA LEGISLAÇÃO APLICADA
- 25.1 Aplicam-se ao presente edital, nas partes omissas, a seguinte legislação:
- a) Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- b) Lei Orgânica do Município de Rodeio;
- c) Lei Federal n° 8.666/93. Lei das Licitações e Contratos Administrativos;
- d) Lei Federal n° 4.320/64. Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;
- e) Lei Federal nº 8.078/90. Código de Defesa do Consumidor;



Prefeitura de Rodeio Fls:	
Visto	

- f) Lei Federal n° 10.406/02. Código Civil Brasileiro;
- g) Decreto-Lei n° 3.689/41. Código de Processo Penal;
- h) Lei Federal nº 7.210/84. Lei de Execução Penal;
- i) Lei Complementar Federal n° 101/2000. Lei de Responsabilidade Fiscal;
- j) Normas Técnicas para Obras e Serviços de Engenharia da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT;
- k) Lei Federal n° 5.194/66. Regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro-Agrônomo;
- l) Lei Federal nº 12.378/10. Regula o exercício de Arquitetura e Urbanismo, cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo no Brasil; e,
- m) Lei Federal nº 6.496/77. Institui a "Anotação de Responsabilidade Técnica" na prestação de serviços de Engenharia, de Arquitetura e Agronomia.

Ultimo prazo para entrega das propostas:

Data: 08/09/2021 - Hora: 08h30min

Local: PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO - RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 1069, RODEIO - SANTA CATARINA

A devolução fora do prazo acima estabelecido excluirá quem o fizer, do presente edital.

Rodeio, 20 de agosto de 2021.

Valcir Ferrari Prefeito Municipal



Prefeitura de Rodeio Fls:	
Visto	

ANEXO V

PROCESSO N° 50/2021 TOMADA DE PREÇOS N° 2/2021

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N°/2021

O município de Rodeio pessoa jurídica de direito público
instituída nos termos da Lei Federal 8.666/93 e alteraçõe
posteriores, inscrita no CNPJ/MF sob n° 83.102.814/0001-64
estabelecida na Rua Barão do Rio Branco, Cidade de Rodeio - SC
neste ato representado por seu prefeito municipal Sr. Valci
Ferrari, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado
empresa pessoa jurídica de direit
privado, com sede à, n°, Bairr
município CE
, inscrita no CNPJ/MF sob o n°
neste ato representada pelo Sr, residente
domiciliado na Rua, n°, Bairro
Cidade de /, CEP, doravante denominad
CONTRATADA, vencedora do item nº 01, processo licitatório 50/2021
tomada de preço para obras e serviços de engenharia nº 04/2021
regulada pela Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações
celebram entre si o presente contrato, mediante as cláusulas
condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa para recapeamento asfáltica de um trecho da Rua Carlos Moser de 1295,10 metros quadrados com fornecimento de mão de obra, material e ferramental, conforme memorial descritivo e demais projetos e demais cláusulas contratuais, visando atender as necessidades da municipalidade.
- 1.2 Não terão eficácia quaisquer exceções às especificações do objeto do presente Contrato, a ser executado pela CONTRATADA, em relação aos quais a CONTRATANTE não tenha se declarado de acordo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA

2.1. A entrega da obra será total, executada com materiais novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de utilização, no prazo de um mês, contados da emissão da ordem de serviço.



Prefeitura de Rodeio Fls:	
Visto	

- 2.2. A obra só será declarada recebida, após verificação, no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis da sua entrega, por servidores da CONTRATANTE, do atendimento dos requisitos constantes, quando será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo.
- 2.3. Recebida à obra nos termos acima, se a qualquer tempo, vier a se constatar incompatibilidade com a especificação, proceder-se-á a imediata regularização.
- 2.4. No caso de rejeição da obra, em virtude do não atendimento da especificação constante, a CONTRATADA deverá providenciar sua reparação total, a qual deverá ser iniciada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da notificação do fato.
- 2.5. Todas as despesas relativas à execução do contrato correrão por conta exclusivas da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes deste fornecimento correrão à conta do orçamento da CONTRATANTE, aprovado para o exercício de 2021, no Programa de Trabalho:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
2021	
253	Referência
7	Diretoria de Obras
1	Departamento de Estradas de Rodagem
1008	Pavimentação, Abertura e Revitalização de Ruas e Avenidas
3449051990000000000	Outras obras e instalações
3000000	Recursos Ordinários

3.2. A CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DO PAGAMENTO

- 4.2. O Pagamento será em parcelas, mediante a entrega e aceite de medição da Nota Fiscal, de acordo com o cronograma físico financeiro, mediante crédito bancário, de acordo com o preço proposto pelo licitante vencedor, e demais condições aqui estipuladas.
- 4.3. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la com a glosa da parte que considerar indevida.

Prefeitura de Rodeio Fls:	
Visto	

- 4.4. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, e o pagamento será sustado, para que a contratada tome as medidas necessárias. Neste caso o prazo para pagamento passa a ser contado a partir da data da reapresentação da mesma.
- 4.5. Despesas com deslocamento de pessoal da CONTRATADA ou de seus representantes serão de sua exclusiva responsabilidade.
- 4.6. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 4.7. A CONTRATANTE não pagará, sem que tenha sido autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.
- 4.8. Em hipótese alguma será concedidos o reajustamento dos preços propostos, e o valor constante da nota fiscal/fatura discriminativa, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.
- 4.9. A CONTRATANTE efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

- 5.1. O presente Instrumento Contratual terá vigência pelo período de seis meses, contado de sua assinatura, até o cumprimento total de todas as cláusulas, por ambas as partes.
- 5.2. Este contrato poderá ter seu prazo de vigência **prorrogado** pelos prazos previstos na legislação que o rege, desde que detectadas necessidade, oportunidade e conveniência do Contratante.
- 5.3. Havendo prorrogação do prazo deste contrato, poderá ocorrer o reajuste de valores desde que a prorrogação seja ultrapasse doze meses.
- 5.3.1. Para efetivação do reajuste de valores, adotar-se-á a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor **INPC** do período e sua formalização dar-se-á por intermédio de solicitação do Setor Requisitante.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:
- 6.1.1. Entregar à CONTRATANTE, a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) da obra executada;

Prefeitura de Rodeio Fls:
Visto

- 6.1.2. Cumprir o objeto do presente Instrumento, executando a obra, de forma total, no prazo de 01 (um) mês corrido após a assinatura do contrato, responsabilizando-se pelas despesas daí resultantes;
- 6.1.3. Entregar à CONTRATANTE a obra licitada, na forma, local e prazo estabelecidos neste Instrumento Contratual, de segunda a sexta-feira, excetuando-se feriados, das 8 (oito) às 18 (dezessete) horas.
- 6.1.4. Conceder o prazo de 3 (três) dias úteis após a entrega da obra, a fim de que a CONTRATANTE proceda à verificação de suas especificações, pois somente após esse procedimento serão declarados aceitos;
- 6.1.5. Tomar providências, imediatamente, no caso de rejeição da obra, refazendo o que for necessário, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, iniciando a reparação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, ambos contados da comunicação da irregularidade pela CONTRATANTE;
- 6.1.6. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no convite que deu origem a este ajuste;
- 6.1.7. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- 6.1.8. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste Contrato, bem como, as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;
- 6.1.9. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, a critério da CONTRATANTE em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 6.1.10. Responder, perante a CONTRATANTE e terceiros, por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto deste contrato;
- 6.1.11. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como, obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato;

THE RESIDENCE OF THE PARTY OF T

Prefeitura de Rodeio Fls:	
Visto	

- 6.1.12. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE.
- 6.1.13. Não transferir, em hipótese alguma, os direitos e obrigações decorrentes teste Instrumento contratual a terceiros;
- 6.1.14. Reparar os prejuízos, em caso de algum sinistro, que por ventura venha ocorrer.
- 6.1.15. Prestar assistência técnica e manutenção corretiva e preventiva da obra, objeto desta licitação, promovendo por sua conta e responsabilidade a substituição, ajustes e reparos das instalações, durante todo o período de garantia, salvo uso indevido, desgaste natural ou acidental.
- 6.1.16. Planejar as obras,/serviços de forma a não interferir no andamento normal das atividades desenvolvidas no local e em seu entorno.
- 6.1.17. Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos acampamentos e nos canteiros de serviços.
- 6.1.18. Arcar, sem ônus para o contratante, com todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos e em domingos e feriados, inclusive as de iluminação.
- 6.1.19. Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações Fiscal, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho.
- 6.1.20. Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações Fiscal, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho.
- 6.1.21. Responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução das obras/serviços.
- 6.1.22. Fazer com que os componentes da equipe de mão-de-obra operacional (operários) exerçam as suas atividades, fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas, em observância à legislação pertinente.
- 6.1.23. Executar todas as obras, serviços e instalações de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este contrato, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT e das concessionárias de serviços públicos, assim como as determinações da Contratante.

Prefeitura de Rodeio Fls:	
Visto	

- 6.1.24. Não transferir no todo ou em parte, serviços ou obras objeto do Contrato, ressalvadas as subcontratações de serviços especializados, as quais serão previamente submetidas à Contratante para autorização.
- 6.1.25. Comunicar à Fiscalização e proceder, às suas expensas, as correções necessárias, sempre que ocorrerem falhas, erros ou omissões nos projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este Edital, assumindo a responsabilidade pela correta execução de todos os serviços. Tais correções somente serão efetuadas com a aprovação da Fiscalização, que por sua vez consultará o(s) autor (res) do(s) projeto(s), para efeito de autorização.
- 6.1.26. Quando, por motivo de força maior ou caso fortuito, houver a necessidade de aplicação de material "similar" ao especificado, submeter o pretendido à Fiscalização, para que a mesma, através de laudos, pareceres e levantamentos de custos, possa se pronunciar pela aprovação ou não do mesmo.
- 6.1.27. Manter permanentemente no local das obras/serviços, equipe técnica suficiente, composta pelos profissionais habilitados e de capacidade comprovada indicados na relação da equipe mínima, que assuma perante a Fiscalização, a responsabilidade técnica dos mesmos até a sua entrega definitiva, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessária.
- 6.1.28. Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção das obras/serviços, em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa, bem como os documentos comprobatórios.
- 6.1.29. Retirar todo o entulho decorrente da execução das obras/serviços, deixando o local totalmente limpo.

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:
- 7.1.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- 7.1.2. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do contrato;
- 7.1.3. Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste contrato;
- 7.1.4. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas na obra;

Prefeitura de Rodeio Fls:	
Visto	

- 7.1.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 7.1.6. Fiscalizar o presente contrato através do setor competente;
- 7.1.7. Acompanhar a execução e entrega da reforma da cobertura, efetuada pela CONTRATADA, podendo intervir durante a sua reforma, para fins de ajustes ou suspensão da entrega.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará o seu descumprimento, assim como, o inadimplemento contratual sujeitará o adjudicatário, facultado o direito de ampla defesa, às sanções seguintes:
- 8.1.1. Advertência por escrito, quando a CONTRATADA praticar irregularidades consideradas pela CONTRATANTE de pequena monta;
- 8.1.2. Multa moratória no percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor atualizado do contrato, por dia de atraso na entrega da obra, a partir do 1° (primeiro) dia útil da data fixada para a sua conclusão, ou seja, do 61° (sexagésimo primeiro) dia útil da assinatura deste Instrumento, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na inexecução do contrato;
- 8.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a CONTRATANTE, por até 2 (dois) anos;
- 8.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta, indireta, autárquica e fundacional, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 8.2. Pela recusa do adjudicatário em retirar o instrumento formalizador da avença, este ficará sujeito ao pagamento de 10% (dez por cento) do valor total do fornecimento a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior.
- 8.3. Em caso de descumprimento total ou parcial do contrato, por sua exclusiva responsabilidade, o CONTRATADO pagará juros moratórios à base de 0,5% (meio por cento) ao mês, além da incidência de índices de correção monetária, tudo sem prejuízo dos demais encargos contratuais previstos neste instrumento.
- 8.4. As sanções previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da



Prefeitura de Rodeio Fls:	
Visto	

primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.

- 8.5. Sanção de advertência e/ou multa poderá ainda ser aplicada nos casos de descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou incorreções observadas na execução da obra, ou outras ocorrências que possam acarretar transtornos no fornecimento executado pela CONTRATADA, desde que não caiba aplicação de sanção mais grave.
- 8.6. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas à CONTRATANTE, até 05 (cinco) dias úteis contados de sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

- 9.1. O presente Contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77 e 78 e nas formas estabelecidas no art. 79, todos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e nos casos que especifica:
 - a) Estado de protesto, falência e concordata, insolvência notória ou situação econômico financeira comprometida;
 - b) Ter título protestado cujo valor possa, a juízo da CONTRATANTE, comprometer a idoneidade financeira da CONTRATADA, e/ou a eficiente execução do contrato;
 - c) Ter sido declarado devedor das Fazendas Federal, Estadual ou Municipal, do INSS, ou do PROCON.
- 9.2. A rescisão, por algum dos motivos previstos na Lei 8.666/93 e suas alterações, não dará à CONTRATADA direito de indenização a qualquer título, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.
- 9.3. A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, limitados ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.
- 9.4. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.
- 9.5. Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outras empresas, caberá à CONTRATANTE decidir pela continuidade do presente contrato.
- 9.6. As signatárias poderão de pleno direito, rescindir o presente instrumento, nos termos previstos nos artigos 77, 78 e 79 da Lei n° 8.666/93.



Prefeitura de Rodeio Fls:	,
Visto	

CLÁUSULA DÉCIMA - DA NOVAÇÃO

10.1. A não utilização, por qualquer das partes, dos direito a elas assegurado neste Contrato e na Lei em geral e a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas, não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras, sendo que todos os recursos postos à disposição da CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

- 10.1. O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes, que impliquem em modificações nos casos previstos em Diploma Legal pertinente à matéria.
- 10.2. Para qualquer alteração a que se refere o item anterior deverá ser feito Termo Aditivo, o qual, obrigatoriamente, será assinado pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1. O Contrato será publicado no mural de publicação da prefeitura municipal e no sitio de domínio www.rodeio.sc.gov.br após a sua assinatura, especificando-se as normas estabelecidas no parágrafo único, artigo 61 da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA DA OBRA

- 13.1. Executado o objeto contratual, a CONTRATADA responderá pela solidez e segurança da obra, durante o prazo de cinco anos, em conformidade com o art. 1.245 do Código Civil Brasileiro.
- "Art. 1.245. Nos contratos de empreitadas de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como o solo, exceto, quando a este, se, não o achando firme, preveniu em tempo o dono da obra".

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. As partes elegem o foro da Comarca de Ascurra - SC, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões relacionadas com o presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

15.1. A execução dos serviços aqui contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pelo Servidor Público Jonas Ludovico Zermiani.



Prefeitura de Rodeio Fls:	
Visto	

15.2. - O Município, desde que o faça expressamente, poderá designar outro representante para acompanhar a prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. Este contrato é intransferível, não podendo a Contratada, de forma alguma, sem anuência do Contratante, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros.
- 16.2. Os casos omissos serão regidos pelos preceitos de direito público, teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

E, por estarem assim de pleno acordo, as partes firmam o presente Contrato para execução de obra, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos aos quais se destina.

Rodeio, de	de 2021.
_	
	Valcir Ferrari
	Prefeito Municipal
	Contratante
_	Contratada
Testemunhas:	
<u> </u>	Celso Giovanella
_	Erico Carini
Advogado:	
_	Denílson Duarte Lana OAB 24471



Prefeitura de Rodeio Fls:	
Visto	

MEMORIAL DESCRITIVO



Prefeitura de Rodeio Fls:	
Visto	

CRONOGRAMA FÍSICO

FINANCEIRO



Prefeitura de Rodeio Fls:	
Visto	

PROJETOS BÁSICOS



Prefeitura de Rodeio Fls:	
Visto	

ANEXO V

PROCESSO N° 50/2021 TOMADA DE PREÇOS N° 04/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaro, sob as penas da lei, que esta proponente , inscrita no CNPJ sob n°
com sede à, possui total conhecimento dos serviços referentes ao objeto da licitação e das
conhecimento dos serviços referentes ao objeto da ficitação e das condições e características do local onde serão executados os serviços.
Declaro, também, que o eventual desconhecimento das condições e características do local onde serão realizados os serviços não poderá ser alegado, a qualquer tempo, como motivo para quaisquer reivindicações durante a vigência do contrato.
Assim sendo, para fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.
Local e Data.
(assinatura do representante da empresa) (Nome, Cargo, RG e CPF)



Prefeitura de Rodeio Fls:	
Visto	

ANEXO VI

PROCESSO N° 50/2021 TOMADA DE PREÇOS N° 04/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos p	ara todos	os fins de	direito, r	na qualidade de
PROPONENTE no Pr	ocesso Li	citatório n°	50/2021	instaurado pela
Prefeitura Municip	oal de Rod	eio, na modal	idade Toma	da de Preços n°
04/2021, que não t	temos nenhi	um impedimento	o em contra	tar com o Poder
Público, conforme	Lei n° 8.6	566/93 e alter	ações poste	eriores.
	em	_de	de 2021.	
Agginatura	do Renrese	ntante legal	com carimbo	do CNP.T



Prefeitura de Rodeio Fls:
Visto

ANEXO VII

PROCESSO N° 50/2021 TOMADA DE PREÇOS N° 04/2021

DECLARAÇÃO QUE ATENDE O INCISO V DO ART. 27, DA LEI 8.666/93.

, (nome da empresa), com
sede na (endereço da empresa),
CNPJ, por seu representante legal
infra-assinado, em atenção ao inciso V do art. 27 da Lei nº
8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999,
declara, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida no art. 7°, inciso XXXIII, da Constituição da República, ou seja, de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho (exceto aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
Local, data.
Nome e assinatura do responsável (representante legal) e carimbo da empresa



Prefeitura de Rodeio Fls:	
Visto	

ANEXO VIII

PROCESSO N° 50/2021 TOMADA DE PREÇOS N° 04/2021

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa	<i>,</i>
com sede na	,
C.N.P.J. n°	presentada pelo(a) Sr.(a)
	CREDENCIA o(a)
Sr.(a) (CARGO)	
, Portador(a) do RG. N° e in	nscrito no C.P.F. N° para
representá-la perante a Prefeitura Mun	icipal de Rodeio/SC, na
licitação na modalidade tomada de pre	ço n° 04/2021, processo
50/2021, podendo praticar todos os ato	os inerentes ao certame,
visitar obras e inclusive interpor e desi	stir de recursos em todas
as fases licitatórias.	
NOME:	
R.G.:	
CARGO:	
Nome e qualificação do dirigente da empres	sa E CARIMBO
OBS: PARA PARTICIPAR DA SESSÃO, DEVERÁ	SER PREENCHIDO NOS CASOS
DE:	
01 PROCURADORES	
02 REPRESENTANTES	



Prefeitura de Rodeio Fls:	
Visto	

ANEXO IX

PROCESSO N° 50/2021 TOMADA DE PREÇOS N° 04/2021

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RODEIO/SC
Critério: Menor Preço Global. ABERTURA: DATA:/2021 - HORA:
A EMPRESA estabelecida N°, Complemento:, C.N.P.J. n°, telefone: , FAX: , Bairro , Cidade: , Estado:, E-MAIL: , Pela presente, propõe para a contratante executar os serviços objeto desta licitação pelos seguintes preços:
A) Contratação de toda mão de obra, material, ferramental e equipamentos para execução dos serviços referentes ao processo licitatório 50/2021 Tomada de preço para Obras e Serviços de Engenharia - 04/2021, conforme memorial descritivo, cronograma físico financeiro e seus anexos, no valor de R\$ PREÇO GLOBAL POR EXTENSO: R\$
DECLARO: Que li todo o edital e aceito suas condições.
DECLARO: que o preço cotado inclui todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação, tais como, custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, despesas relacionadas com entrega na sede do município de Vera e quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.
Validade da presente proposta é de 60 dias.
PRAZO PARA A EXECUÇÃO DA OBRA: conforme cronograma físico financeiro () dias consecutivos.
Local e data Assinatura do representante carimbo C.N.P.J.

Prefeitura de Rodeio Fls:	
Visto	

/		/ / \ \

